



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1557 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social - CAS.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social ao Centro de Assistência Social, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a manutenção do Programa Saúde da Família.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2010:

02.05.01.00.3.3.50.43.00 – categoria econômica 10.301.0150.0.002

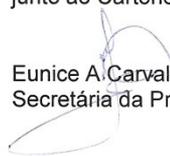
Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura